



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e da Fundação Anita Mantuano de Artes – FUNARJ torna pública que receberá propostas, no período de 09/07/2018 a 09/08/2018, para a realização de edital de ocupação em pesquisa e experimentação. Serão contemplados neste edital, companhias, grupos e coletivos de **Dança e Circo**.

Este processo de seleção é dirigido a proponentes, sendo pessoa física ou jurídica, estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências direcionadas neste chamamento.

Esta chamada pública tem por objetivo colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos equipamentos públicos do Estado, criar um banco estadual de artistas e grupos, por meio do cadastramento de dados e difundir o fazer das mais diversas artes em espaços cênicos destinados a esse fim.

O Edital de ocupação em Pesquisa e Experimentação tem por princípio o desenvolvimento e concretização de propostas direcionadas no plano Estadual de Cultura, este composto pelos planos setoriais. A título de exemplo é exposto no Eixo 1: Gestão e Políticas Culturais da Dança/Diretrizes – do plano setorial da Dança, item 1.1 / 1.1.6 –

“Estimular a criação de editais com cronogramas pré-estabelecidos e ou outros mecanismos democráticos, no âmbito estadual em iniciativas públicas e privadas voltadas a pesquisa, circulação, memória e difusão da dança no estado do Rio”.

I. DO OBJETIVO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 Seleções de propostas para residências artísticas em Dança e Circo, sem repasse financeiro, que prevejam atividades de criação de repertório inédito, desenvolvimento de pesquisa de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

linguagem, manutenção de intercâmbio artístico, a serem realizadas no Teatro Armando Gonzaga ou Teatro Arthur Azevedo no período de 01 de outubro de 2018 a 01 de abril de 2019.

1.2 Nesta chamada Pública serão selecionados grupos, companhias e coletivos artísticos com trabalhos direcionados a pesquisa de Dança ou Circo.

1.3 Esta chamada pública prevê a ocupação dos teatros Armando Gonzaga, em Marechal Hermes e Arthur Azevedo, em Campo Grande.

1.4 Esta chamada pública oferecerá um período de 6(seis) meses para ocupação no teatro.

1.5 Especificações de disponibilidade dos teatros da rede estadual:

Teatro Armando Gonzaga:

Segunda-Feira -> 10h às 13h / 13h às 16h

Terça-Feira -> 10h às 13h / 13h às 16h

Quarta-Feira -> 10h às 13h / 13h às 16h

Teatro Arthur Azevedo:

Quarta-Feira -> 9:30h as 12:30h / 12:30h as 15:30h / 15:30h as 18:30h

Quinta-Feira -> 9:30h as 12:30h

1.6 Não será permitido o acesso do público durante a ocupação, excetuando os dias de workshops previsto em contrapartida nesse instrumento.

1.7 Os grupos terão acesso ao teatro para o desenvolvimento das atividades, apenas nos dias e horários a qual foram selecionados.

1.8 Os contemplados terão direito às 3h/semana para o desenvolvimento da prática.

1.9 Os Contemplados terão direito a utilização de:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 005 – Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br - www.cultura.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

- Palco
- Coxias
- Banheiros
- Plateia

1.10 Os contemplados deverão considerar eventuais movimentações nas dependências dos teatros além de materiais oriundos de montagens que estejam em cartaz.

1.11 Integra este instrumento convocatório, independente da transcrição, o seguinte anexo:

- Anexo I – Cronograma

1.12 Serão selecionados:

- 4 grupos para ocupação no Teatro Arthur Azevedo
- 6 grupos para ocupação no Teatro Armando Gonzaga

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A inscrição na presente chamada pública é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas;

2.2 Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos, do Estado do Rio de Janeiro, que desenvolvam trabalho na área da dança ou circo, que comprovem mais de 3(três) anos de experiência profissional. Essa comprovação poderá ser feita através da apresentação do currículo da produtora, fotos, clipping de imprensa, material gráfico, etc.

2.3 As propostas de residências artísticas deverão prever a realização de atividades na área da dança e circo, sendo elas: criação artística de repertório inédito, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, intercâmbio artístico. O proponente pode optar por realizar uma ou mais atividades.

2.4 No ato da inscrição, o proponente indicará os dias e o turno mais adequado à realização de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

sua proposta artística.

2.5 A Superintendência de Artes poderá contemplar integral ou parcialmente os dias e horários solicitados na proposta de acordo com a sua disponibilidade. Será realizada reunião para acordo de dias e horários para ocupação.

2.6 Os proponentes poderão inscrever mais de 1 (um) projeto, no entanto, apenas 1(um) será contemplado.

2.7 A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, e será dirigida pela Comissão de Seleção, devendo ser realizada a inscrição do Projeto e do Proponente de acordo com as condições estipuladas no item III.

2.8 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.9 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita e enviada para o endereço eletrônico: mapeamentodanca.sec@gmail.com ou via telefone através do número 22168500 ramal 290, até o terceiro dia útil do encerramento do período de inscrições, mediante confirmação de recebimento. As mensagens enviadas via endereço eletrônico serão respondidas através do mesmo.

2.10 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o oitavo dia útil, a partir da abertura do período de inscrição, no seguinte endereço: rua da quitanda 86 – 8º andar, de 11 horas até 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 4 (quatro) dias úteis, em diário oficial e via e-mail registrado no documento escrito e protocolado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

2.11 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.12 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.10.

2.13 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento

2.14 Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

2.14.1 Tenham Servidores do Estado do Rio de Janeiro, Conselheiros Estaduais de Políticas Culturais, membros da Comissão de Seleção e seus familiares diretos, ascendentes e descendentes;

2.14.2 Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

2.14.3 Atentem contra ordem pública;

2.14.4 Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

2.14.5 Tenham caráter religioso;

2.14.6 Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

2.14.7 Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

2.14.8 Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

2.14.9 Que caracterizem desvio de finalidade prioritariamente cultural.

2.14.10 Projetos por proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, que não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados por quaisquer programas da SEC, dentro do prazo legal, ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário de Cadastro do Proponente e Cadastro do projeto, disponíveis no portal da FUNARJ (<http://www.cultura.rj.gov.br/edital-pesquisa-experimentacao/>). O preenchimento e envio da inscrição online implica no conhecimento e na integral concordância com todas as normas e com as condições estabelecidas nesta chamada.

3.2 O período de inscrição:

- Início das inscrições: 09 de julho de 2018, a partir das 10h00 (horário de Brasília).
- Término das inscrições, 09 de agosto de 2018, as 18h00 (horário de Brasília).

3.3 As inscrições somente serão realizadas através do site: <http://www.cultura.rj.gov.br/edital-pesquisa-experimentacao/>

3.3.1 Não serão aceitas inscrições via e-mail, correios e/ou entregues pessoalmente, sob pena de desclassificação do projeto.

3.4 A SEC / FUNARJ não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

3.5 Anexos Obrigatórios:

- a) Fotos de Divulgação;
- b) Vídeos de Divulgação;
- c) Material Gráfico, Clipping de Imprensa;
- d) Plano de trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

3.6 No momento da inscrição o proponente deverá preencher *on line* uma ficha de cadastro do usuário no sistema e uma segunda ficha com dados do proponente e do projeto, onde, ao final, será gerado o número de inscrição.

3.7 A inscrição, salva pelo proponente, poderá ser visualizada pelo usuário ao entrar no sistema com o seu *login*.

3.8 Serão solicitados quando da inscrição, os seguintes informações:

3.8.1 Do cadastro do usuário

- Nome
- E-mail
- Senha

3.8.2 Dados do Proponente e projeto

- Título do projeto;
- Teatro;
- Dia e Horário;
- Gênero;
- Dados do solicitante;
- Ficha Artística;
- Apresentação da proposta - (Objetivo / Justificativa / Estratégia de ação);
- Proposta de contrapartida;
- Impacto do material proposto para a formação de público;
- Estrutura técnica;
- Fotos e vídeo de divulgação;
- Plano de trabalho;
- material gráfico, clipping de imprensa;
- Histórico/currículo do proponente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

IV. DA SELEÇÃO – PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS E COMISSÃO AVALIADORA

4.1 Triagem

4.1.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, realizado pela equipe da Superintendência de Artes/SEC, em que será verificado o atendimento as exigências de inscrição deste edital, a saber:

- a) Se todos os campos e formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para a avaliação da comissão de seleção;
- b) Se a documentação obrigatória foi devidamente anexada de forma completa, no ato da inscrição;
- c) Se o projeto não se enquadra nas vedações previstas no item 2.8.
- d) Se o escopo do projeto se enquadra ao solicitado neste edital.

4.1.2 A SEC / FUNARJ publicará o resultado da triagem no portal e no DOERJ, contendo a relação dos projetos habilitados a passar na etapa de seleção, bem como dos inabilitados.

4.2 Recurso

4.2.1 Os Proponentes poderão interpor recurso da decisão que aprovar ou reprovar os projetos na fase de triagem, da decisão de habilitação ou inabilitação, e na fase de avaliação da decisão de classificação ou desclassificação dos Projetos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do resultado de avaliação na data de 04 de setembro de 2018.

4.2.2 Os recursos interpostos em razão da decisão que habilitem ou inabilitem os projetos na fase de triagem serão dirigidos à Equipe da Secretaria de Estado de Cultura, a que se refere o item 4.1.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

4.2.3 Os recursos interpostos em razão da decisão que classificar ou desclassificar os Projetos serão dirigidos à Comissão de Seleção.

4.2.4 Os recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura - rua da Quitanda 86, 8º andar, no horário das 11h às 17 hs.

4.2.5 Conforme o caso, a Equipe da Secretaria de Estado de Cultura ou a Comissão de Seleção, darão ciência dos recursos aos demais Proponentes, via Diário Oficial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item 4.2.4, e apresentará as razões que ensejaram a decisão recorrida.

4.2.6 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Equipe da Secretaria de Estado de Cultura ou a Comissão de Seleção, conforme o caso, encaminharão o recurso à Presidência, da Fundação Anita Mantuano de Artes, que homologará o resultado do processo de seleção de forma fundamentada, e adjudicará o seu objeto, fazendo publicar o ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 Avaliação

4.3.1 A seleção das propostas de residência artística terá como parâmetro os critérios estabelecidos nesse edital e será realizada por comissão de seleção estabelecida pela Superintendência de Artes, a ser instituída por meio de nomeação publicada no DOERJ, composta por 2 (dois) representantes da sociedade civil com reconhecido conhecimento na área cultural, 2 (dois) representantes da SEC e 3 (três) representantes da FUNARJ, sendo os diretores de cada um dos teatros e a presidência da FUNARJ.

4.3.2 A comissão de Seleção será presidida pelo Presidente da FUNARJ.

4.3.3 Na Avaliação das propostas submetidas ao presente edital nas áreas de circo e dança serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- a) Clareza das informações apresentadas na proposta 0 a 5 pontos;
- b) Viabilidade de realização no equipamento cultural 0 a 5 pontos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

- c) Histórico, qualificação e capacidade técnica dos profissionais envolvidos 0 a 5 pontos;
- d) Impacto do material proposto na formação de público 0 a 5 pontos;
- e) Qualidade artística da proposta 0 a 5 pontos;
- f) Viabilidade do Plano de Trabalho 0 a 5 pontos;
- g) Integração da proposta às atividades e aos objetivos da Secretaria de Estado de Cultura e do Teatro 0 a 5 pontos;

TOTAL DA PONTUAÇÃO 35 PONTOS

4.3.4 Cada projeto será avaliado por 3 (três) membros da comissão nomeada no DOERJ.

4.3.5 A pontuação final de cada projeto será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, segundo os critérios constantes no item 4.3.3.

4.3.6 A comissão se reunirá apenas uma vez, para debater e julgar as propostas, a fim de deliberar o resultado da seleção.

4.3.7 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações finais dentre os classificados, considerando a quantidade de projetos possíveis de serem selecionados.

4.3.8 A SEC / FUNARJ publicará o resultado da seleção em seu portal e no DOERJ, contendo os projetos selecionados seguindo a ordem decrescente, e os suplentes.

4.3.9 Será aplicado o valor de 3 (três) pontos para nota de corte. Projetos com nota abaixo de 3 pontos serão eliminados, não entrando na listagem de suplentes.

4.3.10 Em caso de eventual desistência ou impedimento aos projetos selecionados, será convocado o projeto classificado seguinte, respeitada a ordem decrescente de classificação final dos suplentes.

4.3.11 O resultado da seleção será publicado no site: <http://www.cultura.rj.gov.br/edital-pesquisa-experimentacao/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

V. DOS PROJETOS SELECIONADOS

5.1 A SEC/FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

5.2 No caso de atividades abertas ao público caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.), quando necessários.

5.3 Os selecionados autorizam, desde já, a Secretaria de Estado de Cultura e a Funarj o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

5.4 Os selecionados deverão submeter à aprovação da FUNARJ todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e da Funarj.

5.5 Toda documentação, abaixo citada, deverá estar válida no ato da entrega e no momento de assinatura da *Teput*, está assinada no dia de entrada do contemplado para ocupação no teatro.

5.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ da empresa solicitante;
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e respectiva Ata de Assembleia.
- c) Cópia da carteira de identidade do Representante Legal da empresa solicitante;
- d) Cópia do CPF do Representante Legal da empresa solicitante;
- e) Certidão de débitos relativos à créditos tributários federais e a dívida ativa da União (antiga Certidão Negativa de INSS) – É possível retirar esta certidão pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 005 – Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br - www.cultura.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - É possível retirar esta certidão pela internet, no site: www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - www.tst.jus.br/certidao
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - www.receita.fazenda.gov.br
- l) Declaração que não emprega menor
- m) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda estadual mediante emissão de certidão negativa de débito pela secretaria de estado de fazenda do RJ e certidão negativa da dívida ativa expedida pela promotoria geral do estado do RJ PGE/RJ

5.1.2 Pessoa Física

- a) Cópia da carteira de identidade do solicitante;
- b) Cópia do CPF do solicitante;
- c) Cópia da comprovante de residência do solicitante;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda estadual mediante emissão de certidão negativa de débito pela secretaria de estado de fazenda do RJ e certidão negativa da dívida ativa expedida pela promotoria geral do estado do RJ PGE/RJ

5.2 O proponente deverá enviar a documentação, quando solicitado, respeitando a sua escolha (pessoa física ou jurídica,) no ato da inscrição.

VI. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

6.1 Será realizada ao final da temporada de ocupação um mostra de dança e circo composta pelos artistas contemplados nesta chamada pública e demais artistas. Nesta Mostra será apresentado o trabalho desenvolvido duramente o período de ocupação.

6.1.1 O contemplado deverá oferecer oficinas com carga horária de 4h/mensais, durante o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

período de ocupação, para interessados em geral ou estudantes e profissionais da área de dança e circo, com cronograma articulado com a programação do teatro. Totalizando 6 (seis) oficinas ao longo da ocupação

6.2 A Superintendência de Artes e a Funarj não se responsabilizaram por quaisquer despesas referentes à realização das contrapartidas obrigatórias, sendo estas de total responsabilidade do artista ou companhia selecionado.

6.3 As atividades previstas como contrapartidas obrigatórias serão agendadas em comum acordo entre o Teatro e os artistas ou companhias selecionadas, visando atender da melhor forma as disponibilidades e demandas de ambos.

6.4 Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser entregues dentro do período de vigência da residência artística.

VII. DO APOIO

7.1 A SEC/FUNARJ realizarão a divulgação mostra referente ao item 6.1, através das suas mídias sociais.

7.2 Todos os selecionadas deverão estar disponíveis para eventual participação na programação da Radio 94 FM.

7.3 Os artistas, companhias, grupos e coletivos contemplados nesse chamamento terão 1(uma) cessão de uso do Teatro, no qual foi contemplado, com o único objetivo de realização de filmagem do trabalho desenvolvido durante a residência artística, para a construção Portfólio.

7.4 Aos contemplados, não será permitido o uso do Teatro para qualquer outra atividade que não seja para fins de produção de material de portfólio do mesmo.

7.5 A atividade deverá ser fechada apenas para a equipe de produção, não podendo ser aberta ao público de qualquer natureza.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

7.6 Só será permitido a cessão de uso para filmagem aos contemplados que estiverem com o trabalho finalizado e em plenas condições de realização da filmagem durante o período de vigência da residência.

7.7 Não serão pautadas filmagens após o término do período de residência vigente neste chamamento.

7.8 A SEC/FUNARJ não terá quaisquer ônus com relação à realização da filmagem, sendo de inteira responsabilidade do residente arcar com todos os custos de produção e equipe.

7.9 O material produzido deverá conter as logomarcas e a menção ao Governo do Estado, Fundação Anita Mantuano de Artes – FUNARJ e Secretaria de Estado de Cultura.

7.10 O material produzido deverá ser submetido à aprovação da aplicação da logomarca pela FUNARJ.

1.11 O proponente deverá enviar um arquivo digital em alta qualidade de todo o material produzido para SEC/FUNARJ

VIII. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1 O proponente e todos os integrantes da atividade deverão assinar a lista de presença disponibilizada na recepção do Teatro todos os dias de utilização da casa.

8.2 O contemplado deverá entregar a SEC/FUNARJ um relatório parcial até o dia 30 de novembro de 2018 e um relatório final até o dia 13 de abril de 2019, dentro do modelo que será disponibilizado pelo SAPARTES no dia da reunião com os contemplados.

8.3 Deverão constar no relatório de execução informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação).

8.4 A SEC/FUNARJ poderá a qualquer momento, quando julgar necessário, realizar visita técnica durante o desenvolvimento da residência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

8.5 Para que o proponente mantenha o seu direito a ocupação ao longo dos 6 meses, o mesmo deverá comprovar 90% de presença/mês.

8.6 Caso o proponente não cumpra o item 8.5, a ocupação, para esse proponente, será cancelada e como sanção, este, não poderá se inscrever durante um ano nos editais da Superintendência de Artes.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As logomarcas e a menção ao Governo do Estado, Fundação Anita Mantuano de Artes – FUNARJ e Secretaria de Estado de Cultura deverão constar em entrevistas concedidas e ser inseridas em todo material informativo e de divulgação.

9.2 Todo o material informativo e de divulgação deverá ser submetido à análise da assessoria de comunicação da FUNARJ, ficando proibida a veiculação das peças antes da aprovação.

9.3 Quaisquer alteração relacionada à proposta aprovada na seleção deste edital, seja de conteúdo, formato ou integrantes, devem ser comunicados e aprovados pela SEC / FUNARJ, cabendo a Superintendência de Artes a manutenção da pauta ou não.

9.4 Reserva-se a SEC/FUNARJ o direito de citar, para fins de divulgação institucional, os projetos selecionados neste edital.

9.5 Após a divulgação do resultado no DOERJ, os selecionados serão convocados para uma reunião geral no Teatro para o qual a proposta foi direcionada com objetivo de alinhamento de horários e demais questões a cerca do período de ocupação.

9.6 Todos os equipamentos disponíveis no Teatro escolhido para ocupação, estarão acessíveis para a produção, que tem total responsabilidade pelo zelo e, em caso de dano, deverão repará-los no prazo de 10 (dez) dias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Artes

9.7 De acordo com a legislação vigente, LEI Nº 5517, DE 17 DE AGOSTO DE 2009 e determinação do Corpo de Bombeiros é proibida a utilização de chamas em recintos fechados. (ex: cigarro, velas, etc).

9.8 A SEC e a FUNARJ podem programar outras atividades nos equipamentos listados neste edital.

9.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo presidente da FUNARJ e Superintendente de Artes da SEC.

9.10 A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

Atenciosamente,